



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 15/2022

Dispensa de Licitação Nº. 12/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

### Dotação Orçamentária:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto Atividade - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Modalidade:**  
**DISPENSA**

**Critério de Julgamento:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		15/2022	
		DATA	18/07/2022
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Taperoá		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Jociara dos Santos de Jesus		
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
<b>I. Da Necessidade do Serviço:</b> A aquisição do NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, faz-se necessário para o bom funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal, de acordo com o relatório do técnico de informática da Câmara em anexo.			
<b>I. Razão da escolha do executante:</b> Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº. 41.5172950001-55), apresentado o menor preço, com relação aos demais.			
<b>III. Justificativa do preço:</b> O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>INDICAR VALOR ESTIMADO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>INDICAR QUAIS</b>
OBRAS		UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS		ELEMENTOS	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPRAS	x R\$ 7.190,00	FONTE(S)	0 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>INDICAR PERÍODO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x )	
ÚNICO	x 01 mês	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( )	
MENSAL		<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		À VISTA (x )	
OUTROS		PARCELAS ( )	
		OUTROS ( )	
<b>ANEXOS</b>			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ( X ) Propostas ( X ) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº. 41.5172950001-55)			
Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.		 Jociara dos Santos de Jesus Diretora	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

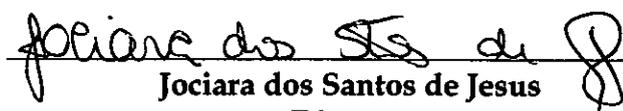


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319ec425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.
<b>DESCRIÇÃO</b>	02(DUAS) PLACAS EM AÇO INOX MEDINDO 60X40CM
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A AQUISIÇÃO DO NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, FAZ-SE NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA EM ANEXO.
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>	COTAR
<b>PAGAMENTO</b>	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, E SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, SENDO VEDADA A EMISSÃO DE TÍTULOS OU BOLETOS PELA EMPRESA CONTRATADA.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>VIGÊNCIA</b>	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	RUA MARECHAL DEODORO, S/Nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA.

Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## MINUTA CONTRATO N° \*\*/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E \*\*\*\*\*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, e a Empresa \*\*\*\*\* - CNPJ: \*\*\*\*\*, situado \*\*\*\*\*, representada pelo \*\*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n°. \*\*/2022 e disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*/2022, correspondente a DISPENSA N° \*\*/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ \*\*\*\*\*.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93f9-c0d7d0fa5349

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade junto ao INSS-CND;
- regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- atestação de conformidade do serviço executado;
- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

## CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d740fa5349

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura, até \*\*\*\*.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá, \*\* de \*\*de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

RG:

2º \_\_\_\_\_

CPF:

RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d740fa5349

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ilm<sup>a</sup> Sra . Joselina da Silva Nascimento**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
Setor de Licitações

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo (s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4e11-93a9-c0d740fa5349

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA n° 023540/O-2 BA

Câmara Municipal de Taperoá

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4e11-93a9-c0d740fa5349

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. **Robrigo Isaac de Freitas Martins**  
**OAB/BA sob o nº 19.644**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.

**DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 319cc425-5aeb-4e11-93a9-c0d740fa5349

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015-2022

## INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa do ramo especializado, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, estimada em R\$ R\$ 7.190,00 (Sete Mil Cento e Noventa Reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.000 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 7.190,00

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.

Cristiano da Silva Almeida  
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2,6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15,6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2,6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15,6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Diretor Administrativo.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, VIVER TECNOLOGIA EIRELI-ME, ADR2 INFORMÁTICA, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de R\$ 7.190,00 (Sete Mil Cento e Noventa Reais).

O Profissional encontra-se regular perante o INSS e o FGTS, conforme certidões anexas.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

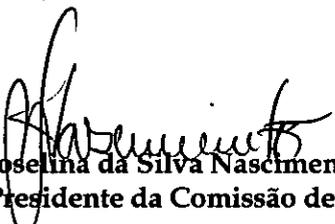
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

*previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

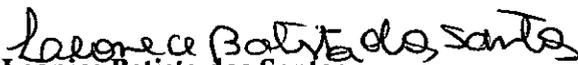
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, junto à RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº. 41.5172950001-55), para a aquisição do item do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá/Ba, 18 de julho de 2022.

  
Joselina da Silva Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Membro

  
Leonice Batista dos Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

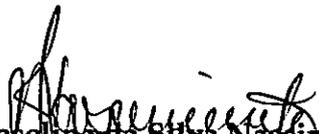


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

## AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 12/2022**.

Assim para constar eu, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

  
Joselma da Silva Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022  
DISPENSA Nº 12/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ N.º. 41.5172950001-55)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

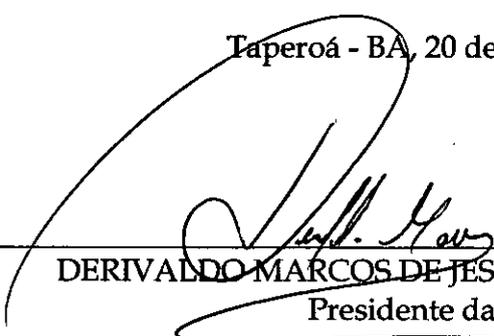
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 7.190,00 (Sete Mil Cento e Noventa Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 MÊS

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá - BA, 20 de julho de 2022.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2,6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

## RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

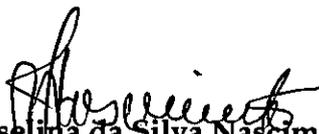
Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 12/2022**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 12/2022**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá, 20 de julho de 2022.

  
**Joselina da Silva Nascimento**  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

**CONTRATO Nº: 12/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: REONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº. 41.5172950001-55); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK GAMER INTEL® CORE™ I7 10750H (12MB CACHE, 2.6 GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 1650 4GB GDDR6, 8GB DDR4 , 512GB SSD, 15.6" CAMERA 720P HD, TOUCHPAD 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA; VALOR GLOBAL: R\$ 7.190,00 (SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 01 MÊS. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO; 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: TANILSON DE OLIVEIRA SOARES.**



Taperoá, 15 de julho de 2022.

Att: Ao Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

### **Parecer Técnico**

Nós da empresa contratada para dar manutenção nos equipamentos da Câmara Municipal de Taperoá, nos foi pedido a indicação de uma configuração de notebook para trabalhar com o dia a dia, mais especificamente com vídeos gravados em sessões semanais que os mesmos serão vistos e ouvidos para serem redigidos. Para utilizar o sistema de Banco, sistema de planilhas e outros afins para o devido trabalho.

O Notebook Gamer oferece componentes avançados que garantem que jogos e trabalhos possam ser rodados em ótimo desempenho, assim como um PC robusto, juntamente com a versatilidade e praticidade que só um notebook é capaz de oferecer.

Apesar de terem sido criados para atender a comunidade de eSports, um notebook gamer é capaz de oferecer ótimo desempenho em diversas outras atividades, inclusive o objetivo de ser usado pela profissional da Câmara Municipal de Taperoá.

Um notebook gamer desempenha de forma melhor do que um computador de modelo convencional por possuírem peças como processador, placa de vídeo e memória RAM mais robustas do que as vistas em um computador convencional, os notebooks gamer são capazes de executar programas e softwares com mais êxito e agilidade, mais rapidez para as tarefas cotidianas. Isso inclui os programas e sites que utiliza no seu dia a dia para o trabalho e estudos, como Zoom, Word, Excel, Bancos, programa instalados no plenário para as sessões.

Percebe que notebook atual trava se você abre muitas abas no seu navegador da internet, então a macro para de rodar quando você abre um vídeo no Youtube, com um modelo gamer, o objetivo foi se livrar dessas limitações e ainda conseguem ser mais produtivo ao não precisar lidar com esses travamentos.

Por serem criados para rodar os mais avançados jogos da atualidade, os notebooks gamer oferecem imagens de melhor qualidade e um sistema de som muito mais impactante que os computadores convencionais, o objetivo é que o profissional não desenvolva doença nas vistas e ouvidos.

Para se ter uma ideia, um notebook comum geralmente tem um display com uma taxa de atualização entre 60 Hz e 120 Hz. Já um notebook gamer costuma oferecer uma taxa entre 144 HZ e 240 Hz, com modelos mais robustos chegando até a 300 Hz. Com isso, as imagens exibidas ficam muito mais fluídas e nítidas em sua tela.

Esses dispositivos também contam com alto-falantes maiores e mais potentes, capazes de emitir um som mais alto e de melhor qualidade. Com toda certeza, ouvir e entender o que os vereadores falam nas sessões.

Por terem peças de melhor qualidade e desempenho, especialmente uma placa de vídeo de alto nível, os notebooks gamer conseguem executar os programas usados para essas edições e



criações de conteúdo. Outros equipamentos encontrados nesta linha, como um SSD e um processador mais robustos, também ajudam e fazem a diferença na hora do trabalho.

Além desses dispositivos serem capazes de rodar os programas que você mais utiliza com um ótimo desempenho e livre de travamentos, o teclado voltado para os jogadores pode facilitar a digitação, fazendo com que você se sinta mais confortável enquanto escreve todos os trabalhos cotidianos.

Apesar de terem um custo elevado quando comparado com os modelos comuns, os notebooks gamer podem trazer um melhor custo-benefício ao longo dos anos, por serem um produto muito mais durável. Por serem desenvolvidos para lidarem com jogos e programas mais pesados, essas máquinas acabam tendo uma durabilidade muito maior do que um notebook comum. Além disso, por suas peças e componentes serem mais robustas, a bem menos chances delas acabarem estragando ou se tornarem obsoletas com o passar do tempo.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ALEXANDRE COVA MARTINS SANTOS  
Data: 25/08/2022 09:23:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**39.762.336/0001-27**  
**ALEXANDRE COVA MARTINS SANTOS**  
**RUA OSCAR PINHEIRO, 1900 A ANJAB 1**  
**CENTRO - CEP: 45.430-000**  
**TAMERGA - BAHIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/2022  
Dispensa de Licitação nº 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ/MF Nº 41.517295/0001-55), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para fornecer Notebook Gamer Intel Core 17 10750H (12MBCACHE, 2.6 GHZ), placa de vídeo NVIDIA GTX 1650 4GB DDR4, 512GB SSD, 15.6" Camera 720PHD Touchpad 11AC (2x2) e Bluetooth 5.0, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.

1. Colhe o ensejo, destacar, de logo, que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, **não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa**. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

2. Pois bem.

3. Informou-se a necessidade desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 015/2022, cuja análise administrativa concluiu pela indicação da aludida pessoa jurídica como sendo a contratação mais vantajosa para o Órgão Legislativo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

4. Exposto isso, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

6. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que contextualizada a dispensa.

8. A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

9. O busílis da questão, contudo, se encontra justamente em justificar a escolha do prestador e o preço entabulado para como contraprestação ao serviço requestado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/08/2022 13:03:54  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 319cc425-5aeb-4ef1-93a9-c0d7d0fa5349

10. Em consonância com o art. 26 da Lei n° 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, conforme fundamentação colacionada aos autos.

11. No que respeita à minuta contratual, destaca-se que devem se obedecidos os predicados encarecidos pela legislação de regência.

## **Das recomendações.**

12. Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade dos documentos, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

13. Impede aderir, porquanto oportuno e necessário, à percuciente leitura que nos remete à intelecção de que a contratação está condicionada à inexistência de contratações homogêneas, de objeto similar, ao menos em valor que, somando-se ao desta, sobrepuje o teto estabelecido pelo versículo legal supramencionado. Encarecemos, portanto, atenção à condição em voga para que se perfectibilize a higidez do entabule requestado.

14. Noutro giro verbal, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade. Diante disso, recomenda-se firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscruva eventuais fracionamentos indevidos.

## **Da conclusão.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

15. Ante o exposto, desde que atendidas às condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

16. Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato.

É o parecer.

Taperoá-BA, 18 de julho de 2022.

---

**Jorge Gomes Filho**  
OAB/BA 38.016  
**RODRIGO MARTINS**  
Advogados associados

